



CRECHE MENINO JESUS
"A serviço da vida e da esperança"

Sorocaba 03 março de 2022

Nota de Esclarecimento

A associação Beneficente Creche Menino Jesus vem por meio desta esclarecer as exigências da nota de devolução:

A ata cita os associados presentes na reunião, esta citação está errada foi um erro de digitação, na reunião dia 20 de dezembro de 2021, só estavam os membros da diretoria presente.

1º.

Geraldo Ferreira de Paula

Geraldo Ferreira de Paula
Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SP

RECONHECO por SEMELHANÇA 1.ª (209144) GERALDO FERREIRA DE PAULA
Soroceba, 07 de março de 2022.

da verdade. P: 163

ESCREVENTE AUTORIZADO
Emersewilton G. Correia Barros - Escrevente Autorizado
CPF: 0276340510001-07

EMERSEWILTON G. CORREIA BARROS
ESCREVENTE

Ofício do Reg. de Tit. e Doc. e Civil de Soroceba
Fls.: 12
SOROCABA
Em

Rua Ruiwei Schoenfelder, 116 - Sorocaba - SP - CEP 18077-100 Fone: 3226-6711

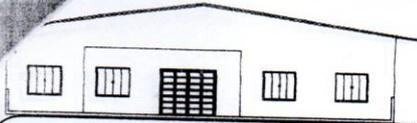
CARTÓRIO Rollim 1.º TABELIÃO DE SOROCABA SP
Rodrigo C. Paschoalotti Tabelião

AUTENTICAÇÃO

21 MAR 2022

crechemeninojesus@gmail.com
CPF: 0276340510001-07

Este cópia reprográfrica extralida nestas condições certifica o original, do que dou fé.
Correa Barros - Escrevente
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO RS



CRECHE MENINO JESUS
"A serviço da vida e da esperança"

Sorocaba, 10 de dezembro de 2021.

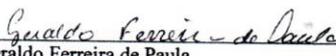
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assunto: assembleia Geral.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE MENINO JESUS, com sede a Rua Rudnei Schonfelder, nº 116, Jardim Guaíba – CEP 18077-100 – Sorocaba/SP, cumprindo o art. 16º de nosso estatuto, convoca todos os membros associados, diretores e conselho fiscal para reunião da diretoria e conselho fiscal, realização da assembleia alteração do estatuto e acontecidos 2021, realizará no dia 20 de dezembro de 2021 as 19:30 horas em sua sede.

Sem mais,

Cordialmente.


Geraldo Ferreira de Paula
RG nº 11.929.199 SSP/SP

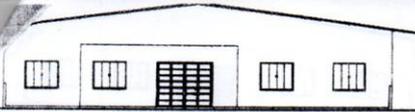


Rua Rudnei Schonfelder, 116 – Sorocaba – SP – CEP 18077-100 Fone: 3226-6711

Cartório Rolim 1º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA SP
Elyvdio C. Pacheco Rolim - Tabelião
Email: crechemeninojesus@gmail.com
CNPJ 0276340510001-07



resposta cópia micrográfica extraída nestas
contém como o original, do que dou fé.
Lorena Barros - Escrevente
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO RS



CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

Inscrição nº 157.078
REGISTRO nº 157.078
14/03/2022.

ESTATUTO

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - Pelo presente Estatuto fica fundada a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE MENINO JESUS**, constituída em 28 de agosto de 1998, é uma entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, e que terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado, e utilizará em suas atividades com nome fantasia, simplesmente a denominação **CRECHE MENINO JESUS**.

Art. 2º - A entidade funcionará com sua sede central neste município e comarca de Sorocaba/SP extensão em que se dará sua atuação abrangendo a cidade de Sorocaba e região, com sede a **Rua Rudnei Schonfelder, nº 116, bairro Jardim Guaíba II, Sorocaba/SP, Cep 18077-100**.

Art. 3º - A Creche Menino Jesus tem por finalidade:

- a) Prestar assistência social às famílias em processo de exclusão social;
- b) Abrigar em regime de creche crianças na faixa etária de 1 ano e 6 meses à 4 anos e 10 meses, pertencentes às famílias inscritas no programa familiar;
- c) Desenvolver atividades conforme previsão de ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente acompanhando seu desenvolvimento psíquico social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **CRECHE MENINO JESUS** não fará qualquer discriminação de raça, cor, credo religioso ou político.

Art. 5º - A **CRECHE MENINO JESUS**, terá um regimento interno que disciplinará o seu funcionamento aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 6º - Para atingir os objetivos a que se propõe, a entidade contará com possibilidade de firmar convênios junto as Instituições de Direito Público e de Direito Privado que julgar necessário, bem como junto aos Órgãos dos governos Municipal, Estadual e Federal; sempre em benefício ao bom desempenho de suas funções e as disposições previstas no presente estatuto.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - A **CRECHE MENINO JESUS** é constituída por números ilimitados de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor e contribuinte.



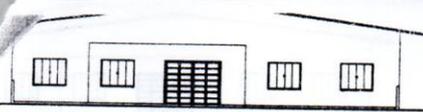
TORIO Rolim TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA SP
AUTENTICAÇÃO
21 MAR 2022
CORREIO BARROS - Escrevente

Rua Rudnei Schonfelder, 116 - Sorocaba - SP - CEP 18077-100 fone: 3226-6711
CNPJ 08763405/0001-07

111140A00626519

presente pôde reconhecer autenticidade nestas
condições: CANTO - original, de que dou fé
CORREIO BARROS - Escrevente

RECEBI DO AUTENTICAÇÃO RS



CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

Associados Fundadores: Aqueles que subscrevem a ata de fundação da Entidade.

Associados Benfeitores: Todos aqueles que subscrevem a ata da fundação e se distinguem por terem Prestado serviços relevantes à Entidade.

Associados Contribuintes: Todos aqueles que foram admitidos e aderiram aos objetivos estatutários.

- DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de se responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Requisitos para demissão dos associados, caso peçam demissão e excluídos conforme falta grave.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Participar ativamente das atividades para as quais forem convocados.

Art. 9º - São deveres dos associados

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Colaborar com as mensalidades estipuladas.

Arquivo de Reg. do Tit. e Doc. e Civil de Registro
Fls. 5
SOROCABA
Ofício de Reg. de Imóveis e Reg. de Pessoas

Rua Ruiwei Schoenfelder, 116 - Sorocaba - SP - CEP 13077-100 Fone: 3226-6711

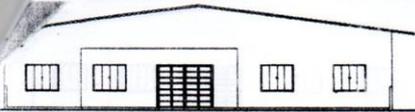
ARTÓRIO **Rojim** 1º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA SP CNPJ 0876340510001-07

Benygdio C Paschoalotti Tabelião AUTENTICAÇÃO

21 MAR 2022



presente em cópia remanescida extraída nestas
e contém o texto original, do que dou fé.
Correi. Gastos - Escrevente
POR AUTENTICAÇÃO RS



CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

Art. 10º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A CRECHE MENINO JESUS será administrada por:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 12º - Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reforma do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 34º;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - destituir os administradores, (art. 59º do NCC).

Art. 14º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada por:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, quites com as obrigações sociais, (ART. 60º do NCC).

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Paragrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em segunda convocação, com qualquer número.

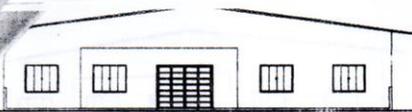
Hs. 6
SOROCABA

Rua Rui Barbosa, 116 - Sorocaba - SP - CEP 13077-100 fone: 3226-6711

Cartório Rolim TABELÃO DE NOTAS
Emygdio C. P. de S. Rolim - Tabelião
SOROCABA - SP
CNPJ 02763405/0001-07

AUTENTICAÇÃO
21 MAR 2022

presente cópia xerográfica extraída nestas
ferramentas como o original, do que dou fé.
Loreta Barros - Escrevente
RECEBIMOS POR AUTENTICAÇÃO RS



CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

Art. 17º- A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiro.

Paragrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, com direito a por mais um mandato.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual para aprovação;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV – firmar as redes internas e externas de colaboração;
- V – contratar e demitir funcionários.

Art. 19º - a diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a **CRECHE MENINO JESUS** judicialmente e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V – Assinar toda correspondência e documentos contábeis com secretário e tesoureiro
- VI – Manter em ordem toda escrituração da Entidade, pagando pontualmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 21º- Ao Vice Presidente compete:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Ao 1º secretario compete:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir Atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III – Manter atualizada toda escrituração da Entidade.

Fls.: 7
SOROCABA

Rua Rudnei Schonfelder, 115 – Sorocaba - SP – CEP 13077-100 fone: 3226-6711

CNPJ 0276340510001-07

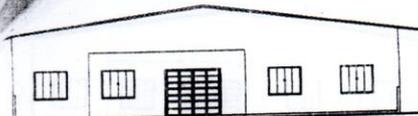
CARTÓRIO Rolim 1º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA SP
mygdio C Paschoalotti Tabelião
AUTENTICAÇÃO

20 MAR 2022

VALIDO COMO ORIGINAL

VALIDO COMO ORIGINAL

VALIDO COMO ORIGINAL



CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

Art. 23º - Ao 2º secretário compete:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24º - Ao 1º Tesoureiro

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, renda, auxílios, convênios, subvenções e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente, assinado cheques juntamente com o Presidente;
- III - Apresentar os relatórios, balanços e balancetes das receitas e despesas mensalmente e semestralmente;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25º - Ao 2º Tesoureiro

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - Quando se fizer necessário, o Conselho Fiscal, será constituído por 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Paragrafo Primeiro - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Paragrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar os livros de "Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade";

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

CARTÓRIO Rollim 1ª TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA, SP
Emydio C. Paschoanelli Tabelão
AUTENTICAÇÃO

1111401AD082923

21 MAR 2022

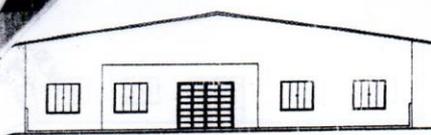
presente original cartográfica emitida nestas condições conforme o original, do que dou fé
Sorocaba - Escrevente
DO POLO AUTENTICAÇÕES

VALIDO SOMENTE C. P. S. O. DE AUTENTICAÇÃO

Rua ... 116 - Sorocaba - SP - CEP 13077-100 Fone: 3226-6711
CNPJ 08763405/0001-07

Fis. 3
SOROCABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SOROCABA



CRECHE MENINO JESUS

"A serviço da vida e da esperança"

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes não serão remunerados, não haverá vantagens, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 29º - A **CRECHE MENINO JESUS**, não deverá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 30º - A **CRECHE MENINO JESUS** deverá aplicar as suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 31º - A **CRECHE MENINO JESUS** deverá aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 32º - O patrimônio da **CRECHE MENINO JESUS** será constituído de bens móveis, imóveis veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinadas a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, de preferência no Estado de São Paulo no município de Sorocaba inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Estadual da Assistência e desenvolvimento Social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública, a critério da instituição.

CAPITULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 34º - A **CRECHE MENINO JESUS** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fls. 9
SOROCABA

ROLINE Tabelião
 SOROCABA SP
 21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO

116 - Sorocaba - SP - CEP 18077-100 fone: 3226-6711
 CNPJ 08763405/0001-07

116 - Sorocaba - SP - CEP 18077-100 fone: 3226-6711
 CNPJ 08763405/0001-07

116 - Sorocaba - SP - CEP 18077-100 fone: 3226-6711
 CNPJ 08763405/0001-07

